

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037817-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)		06020000436/19	NUCLEO ITUIUTABA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CLAUDIO PERES DA SILVA		CPF/CNPJ: 607.458.196-72		
Endereço: RUA SEIS, 410		Bairro: CENTRO		
Município: ITUIUTABA		CEP: 38.300-056 Telefone: (34) 9965-7391		
UF:MG				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: CLAUDIO PERES DA SILVA		CPF/CNPJ: 607.458.196-72		
Endereço: RUA SEIS, 410		Bairro: CENTRO		
Município: ITUIUTABA		CEP: 38.300-056 Telefone: (34) 9965-7391		
UF:MG				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Soledade do Novo Sul		Área Total (ha): 56,1248		
Município/Distrito/UF: CANAPOLIS/Sede-MG		Área Total RL (ha): 0,0000		
Registro: 10.093 2 01 CANAPOLIS		IN CRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 667.800 Y(7):7.917.600		Datum: SAD-69		Fuso: 22K
Coordenada Geográfica:				
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO				
Área com cobertura vegetal nativa (ha)			9,3484	
Área com uso alternativo de solo (ha)			46,7764	
Área Total (ha)			56,1248	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		118,0000	un	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificações	Área (ha)	
Agricultura		Plantio de cana de açúcar	36,5050	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			36,5050	
Total			36,5050	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)	
Outro			36,5050	
Total			36,5050	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
AROEIRA	baru	3,00	M3	
MADEIRA BRANCA		2,00	M3	
LENHA FLORESTA NATIVA		100,00	M3	
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE				
APP com cobertura vegetal nativa			Unidade	
			9,0195	
APP com uso antrópico consolidado			Agrossilvipastoril	
			Outros: pastagem	
Total			8,5580	

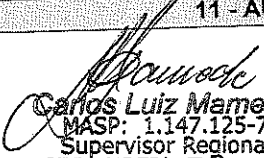
10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

Data da Vistoria: sexta-feira, 20 de setembro de 2019

11 – AUTORIZAÇÃO


Carlos Luiz Mamede
MASP: 1.147.125-7
Supervisor Regional
IEE - IURFBio Triângulo
(assinatura, masp e carimbo)

ITUIUTABA, 20/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 20/11/2019

Data de Validade: 20/11/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário deverá apresentar um PTRF para efetuar o plantio 1.180 árvores pelo corte das árvores isoladas. Deverão ficar na área de intervenção, 01 Tabebuia impetiginosa (Ipê roxo), 05 Myracrodurum urundeuva(aroeira) e 01 Caryocar brasilienses(pequi).

"esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal."

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SAD-69	22K	667800	7917600

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"